



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 931/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR:

Corumbá Concessões S.A.

CNPJ: 04.066.598/0001-72

CTF: 722718

ENDEREÇO:

SIA, Trecho 3, Lote 1875, Brasília/DF- CEP: 71.200-030

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcelo Siqueira Mendes

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (61) 34625200 /meioambiente@corumbaconcessoes.com.br

PROCESSO NO IBAMA: Nº 02001.007059/2001-33

Relativa às atividades de Monitoramento de fauna aquática (ictiofauna e ictioplâncton) necessárias ao processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, processo nº 02001.007059/2001-33, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, localizada no estado de GO.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 514/2005 (1ª Renovação 1ª Retificação) e é válida até 26/03/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF

22 MAR 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO N° 931/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade/monitoramento, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.



CONDIÇÕES DA ABIO Nº 931/2018

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Bio Consultoria Ambiental Ltda.	
CNPJ/CPF: 06.242.501/0001-60	CTF: 537289
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Getulio de Assis Gurgel	
CPF: 992.262.861-91	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (61) 98111-0373/getulio@bioconsultoriaambiental.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna aprovado pelo Ibama:

PONTO AMOSTRAL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS – DATUM SIRGAS 2000		MUNICÍPIO/ESTADO
P01	773527	8197334	Luziânia/GO
P02	774210	8204120	Luziânia/GO
P03	780791	8206308	Luziânia/GO
P04	789001	8205325	Luziânia/GO
P05	803332	8206221	Luziânia/GO
P06	794546	8193709	Luziânia/GO
P07	801356	8192872	Luziânia/GO

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos
Ictiofauna e ictioplâncton (ovos, larvas e juvenis)	Captura e coleta e transporte de peixes e de amostras de água para análises do ictioplâncton	Ictiofauna; redes de emalhar (10x15 m) de 3 a 16 cm entre nós opostos; tarrafas de malha 3 a 6 cm entre nós opostos, peneira. Ictioplâncton; rede de plâncton cônico-cilíndrica (malha 0,5mm).

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo IBAMA.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Faculdade Cidade de João Pinheiro

ENDEREÇO: Avenida Zico Dornelas, nº380, Santa Cruz II, João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
(38) 3561 3900/administrativo@fcjp.edu.br

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 931/2018

2.6 Incluir amostragens nictemerais do ictioplâncton na superfície e fundo em, no mínimo, 03 pontos amostrais considerados mais representativos da área da UHE Corumbá IV, a serem definidos e justificados conforme dados prévios disponíveis para a região. As amostragens deverão ser realizadas com intervalo máximo de 06 horas com, pelo menos, duas amostragens noturnas e duas diurnas.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.